Reg. em livro próprio e publ. no local de costume aos 11-11-82.

Lei nº 590 de 30 de novembro de 1.982.

Dispõe sobre reajuste salarial dos funcionários municipais

Orivaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal de Muracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários municipais serão reajustados de acordo com a tabela abaixo, obedecendo o critério das referencias:

Referência	Salário Atual
01	18.988,49
02	19.674,00
03	20.682,00
04	22.194,00
05	25.218,00
06	26.730,00
07	30.258,00
08	39.330,00
09	40.338,00
10	49.914,00
11	56.970,00
12	79.650,00

Valor do Reajuste	Salário Reajustado
4.579,51	23.568,00
5.326,00	25.000,00
5.918,00	26.600,00
6.006,00	28.200,00
6.782,00	32.000,00
7.270,00	34.000,00
7.342,00	37.600,00
7.470,00	46.800,00
7.562,00	47.900,00
7.580,00	57.500,00
13.734,00	70.704,00
14.622,00	94.272,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1.982, revogando-se as disposições em contrário.

Muracatu, 30 de novembro de 1982

Orivaldo Caboclo Ribeiro
Prefeito Municipal

Reg. em livro próprio e publ. no local de costume aos 30.11-82.